

Maria das Graças da Silva Amorim
Maria Rosalina dos Santos
Rogério Almeida Rodrigues, Maj QOPMPI
Sebastião Ferreira Soares
Valdemício Ferreira Sousa

No Grau Cavaleiro:
Honorato Pinheiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 19 de outubro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

P. P. 3915



DECRETO Nº 12.403 DE 31 DE Outubro DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Tribunal de Justiça, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 31 de Outubro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.403, de 31 de 10/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUÍ	FO	3.3.90.39	12	150.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	600.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.14	10	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.30	00	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	39.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	00	19.998
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.36	00	30.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.39	00	36.967
24101.28031902.105	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.2.90.21	00	16.923.000
24101.28845922.092	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIDE	FO	3.3.40.81	11	1.000.000
24101.28845922.096	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IPI-EXPORTAÇÃO	FO	3.3.40.81	00	10.859
24101.28845922.098	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IPVA	FO	3.3.40.81	00	26.414
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.14	12	10.000
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.30	12	20.000
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.36	12	5.000
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.39	12	15.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.96	00	11.680
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.30	00	15.010
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	20.840
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.39	00	10.000
38101.08122042.272	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.36	00	15.000
TOTAL					19.018.768

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.403, de 31 de 10/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUÍ	FO	3.3.90.37	12	50.000
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUÍ	FO	3.3.90.93	12	100.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.32	00	300.000
17101.10122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.33	00	300.000
19102.21631431.065	CRÉDITO FUNDIÁRIO	FO	3.3.90.39	10	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.08	00	9.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.31	00	9.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.32	00	9.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.35	00	18.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.38	00	4.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.92	00	20.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.16	00	9.999
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.92	00	9.999
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.14	00	7.139
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.30	00	20.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.33	00	12.829
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.37	00	4.999
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.92	00	22.000
24101.28031902.105	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.2.90.22	00	16.923.000
24101.28845922.092	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CIDE	FO	3.3.40.92	11	1.000.000
24101.28845922.096	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IPI-EXPORTAÇÃO	FO	3.3.40.92	00	10.859
24101.28845922.098	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IPVA	FO	3.3.40.92	00	26.414
28101.18541702.028	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.35	12	50.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.09	00	990
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.13	00	4.990
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.92	00	5.700
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.10	00	3.880
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.18	00	1.990
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.35	00	9.990
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.93	00	19.990
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.30	00	10.000
38101.08122042.272	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.3.90.32	00	15.000
TOTAL					19.018.768

P. P. 3904 ao 3912



DECRETO Nº 12.404, DE 31 DE Outubro DE 2006

Altera dispositivos do Decreto nº 11.471, de 25 de agosto de 2004, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa ARGAFORT ARGAMASSA FORTE LTDA, CAGEP N.º 19.454.300-5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.093, de 08 de setembro de 2006, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e do Parecer Técnico nº 057/06, de 27 de setembro de 2006, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,